



84

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO  
CASA VICENTE MENDES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº03 DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, PROCESSO TC N.º20100196-2, SOB RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE CONTAS OS SENHORES LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO E CLAYTON DA SILVA MARQUES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CONSIDERANDO** o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2019, processo TCE- PE nº20100196-2, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 25 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela aprovação da Prestação de Contas de Governo, Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 20100196-2**, sob responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**CONSIDERANDO** que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Exercício 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, e que, em sessão única realizada em 25 de maio de 2023, após apreciar o parecer do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores **Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques**, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo



85

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO  
CASA VICENTE MENDES**

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº20100196-2, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 20100196-2, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 01 de junho de 2023.

  
**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente

  
**NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA**

Primeiro Vice-Presidente

  
**ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES**

Segundo Vice-Presidente

  
**GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA**

Primeira Secretária

  
**BRUNO FREITAS VILAR**

Segundo Secretário

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº03 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS  
CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DO CABO DE SANTO  
AGOSTINHO, EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2019, PROCESSO TC N.º20100196-2, SOB  
RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES  
DE CONTAS OS SENHORES LUIZ CABRAL  
DE OLIVEIRA FILHO E CLAYTON DA  
SILVA MARQUES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal e especificamente nos termos do artigo 209-H, §1º do Regimento Interno, EXPEDE o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

**CONSIDERANDO** o resultado do julgamento das Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercício 2019, processo TCE- PE nº20100196-2, pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em data de 25 de maio de 2023,

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, fora emitido parecer pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento opinando pela **aprovação da Prestação de Contas de Governo**, Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, **PROCESSO TCE/PE Nº 20100196-2**, sob responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques , entendimento esse em consonância com o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

**CONSIDERANDO** que, após a realização dos trâmites previstos de forma Regimental, notadamente os artigos 209 – A e Seguintes do R.I, respeitando o devido processo legal, foi levada à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, para julgamento, as contas da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho -PE, Execício 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, e que, em sessão única realizada em 25 de maio de 2023, após apreciar o parecer do TCE-PE nº20100196-2, o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças e a Defesa Técnica do Prestador, e em entendimento ao parecer do TCE-PE, decidiu com o quórum suficiente, em **APROVAR** as Contas de Governo de 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques, conforme relatório da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento;

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - Estado de Pernambuco, relativa ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade dos prestadores de conta os Senhores **Luiz Cabral de Oliveira Filho e Clayton da Silva Marques**, tendo em vista a decisão do plenário da Casa Legislativa Municipal, que entendeu de forma consonante com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, processo nº20100196-2, adotando-se o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art.2º. O processo de prestação de contas TCE-PE nº 20100196-2, o processo de julgamento das contas no qual tramitou nesta Casa Legislativa e todas as suas peças passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Os processos dispostos no *caput* ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na

Câmara de Vereadores, conforme determina o art. 31, §3º da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. A Secretaria da Casa encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao Tribunal Regional Eleitoral, bem como ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 01 de junho de 2023.

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***

Presidente

***NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA***

Primeiro Vice-Presidente

***ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES***

Segundo Vice-Presidente

***GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA***

Primeira Secretária

***BRUNO FREITAS VILAR***

Segundo Secretário

**Publicado por:**

Jose Carlos Amorim de Araujo

**Código Identificador:**E0B6DC0E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02/06/2023. Edição 3353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>